



## SÚMULA DA 4ª REUNIÃO DA CE-SP

<b>DATA</b>	06 de junho de 2023	<b>HORÁRIO</b>	16h às 17h
<b>LOCAL</b>	São Paulo – SP		

Membros presentes		
<b>PARTICIPANTES</b>	Daniel Todtmann Montandon	Coordenador
	Paula Bittencourt Poggi Pollini	Coordenadora Adjunta
	Heliton Escorpeli	Membro
	Renato Mario Daud	Membro
<b>ASSESSORIA</b>	Carlos Eduardo de Lima Gisele Gomes de Vitto	
<b>CONVIDADOS</b>		
<b>AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS</b>		

### Leitura e aprovação de Súmula da 3ª reunião ordinária | Nº SEI 0041377

<b>Encaminhamento</b>	Aprovada. Encaminhar para publicação.
-----------------------	---------------------------------------

### Comunicações

<b>Responsável</b>	Heliton Escorpeli
<b>Comunicado</b>	O membro reforçou a importância de divulgar a utilização da plataforma gov.br para a votação, pois alguns arquitetos podem não ter familiaridade com o sistema. Também informou que não encontrou as regras para arredondamento dos números dos votos no Regulamento Eleitoral e solicitou que o questionamento fosse feito à CEN-CAU/BR durante o treinamento.

### ORDEM DO DIA

<b>1</b>	<b>Memorando 114/2023-CHG - Consulta sobre aprovação do organograma   nº SEI 0041619</b>
<b>Fonte</b>	CE-SP

<b>Relator</b>	Daniel Todtmann Montandon
<b>Encaminhamento</b>	<p>1. O assessor Carlos Eduardo de Lima explicou as solicitações contidas no Memorando 114/2023, encaminhado pela chefe de gabinete, e instruiu a comissão com base na Deliberação 13/2017 da CEN-CAU/BR. A Deliberação informa que os prazos para reajustes salariais, negociação de cláusulas econômicas e aprovação de Plano de Cargos e Salários não são tratados pelo Regulamento Eleitoral Nacional, portanto, o órgão deve observar a legislação federal.</p> <p>2. Após discussão, a comissão deliberou por informar a possibilidade de modificar o organograma do CAU/SP, com criação de cargos e departamentos, bem como aprovar e implantar o Plano de Cargos e Salários até o dia 04/07/2023, visto que o artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece ser nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do órgão. Além disso, a comissão também esclareceu que as vedações constantes no Regulamento Eleitoral com relação ao Regimento Interno se estendem ao organograma, posto que é parte integrante do Regimento Interno, conforme estabelece a Resolução CAU/BR 139/2017.</p> <p>3. <b>Assunto contido na Deliberação 004/2023 - CE-SP   nº SEI 0042303</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 11:07, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **011C32D2** e informando o identificador **0043592**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone:

00179.001628/2023-95

0043592v9